



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI Nº 486/2006
2006.

PONTÃO, RS, 31 DE MAIO DE

Abre Crédito Especial e Aponta Recursos

Financeiros.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do município do presente exercício, Crédito Especial no valor de **R\$ 98.042,40** (noventa e oito mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos), objetivando a ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Torres.

0603 12 361 0066 1025 – AMPLIAÇÃO ESCOLA ALBERTO TORRES
44905100000000 – 25919.5 Obras e InstalaçõesR\$
98.042,40

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Especial a que se refere o **Art. 1º** serão cobertos por conta dos recursos oriundos do Convênio com o FNDE nº **842070/2005**, no valor de **R\$ 98.042,40**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do município do presente exercício, Crédito Especial no valor de **R\$ 162.450,00** (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), objetivando a aquisição de Caminhão Tanque para Transporte de Leite.

0501 20 606 0092 1009 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
44905200000000 – 25105.4 Equipamentos e Material Permanente.....R\$
162.450,00

Art. 4º - Os recursos para atender o Crédito Especial a que se refere o **Art. 3º** serão cobertos por conta do ingresso de recursos oriundos do Contrato de Repasse 186.467-58/2005/MDA/CAIXA, no valor de **R\$ 162.450,00**.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do município do presente exercício, Crédito Especial no valor de **R\$ 48.750,00** (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), objetivando a aquisição de equipamentos para a Patrulha Agrícola.

0501 20 606 0092 1008 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

44905200000000 – 25025.2 Equipamentos e Material Permanente.....R\$
48.750,00

Art. 6º - Os recursos para atender o Crédito Especial a que se refere o **Art. 5º** serão cobertos por conta do ingresso de recursos oriundos do contrato de repasse nº 176.207-94/2005/MAPA/CAIXA no valor de **R\$ 48.750,00**.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do município do presente exercício, Crédito Especial no valor de **R\$ 143.212,50** (Cento e quarenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), objetivando a construção de Pavilhão para Exposições e Feiras.

0502 23 691 0112 2020 – PROMOÇÃO DE FEIRAS

44905100000000 – 25003.1 Obras e Instalações.....R\$
5.737,50

44905100000000 – 24987.4 Obras e Instalações.....R\$
137.475,00

Art. 8º - Os recursos para atender o Crédito Especial a que se refere o **Art. 7º** serão cobertos por conta do ingresso de Recursos:

a) oriundos dos contratos de repasse nº 188.971-08/2005/MAPA/CAIXA no valor de **R\$ 28.275,00** e 188.278-08/2005/MAPA/CAIXA, no valor de R\$ 109.200,00 totalizando a soma de..... **R\$ 137.475,00**

b) Da redução dos valores constantes na seguinte dotação orçamentária:

0501 20 602 0097 2014 – PROM. PROD. ANIMAL

33903000000000 – 4084.3 Material de consumo.....R\$
1.000,00

33903900000000 – 4190.4 Material de consumo.....R\$
4.757,50

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do município do presente exercício, Crédito Especial no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), objetivando a construção de Sistema de Esgotamento Sanitário na sede do município.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

0802 10 301 0047 1062 – ESGOTAMENTO SANITARIO

**44905100000000 – Obras e Instalações.....R\$
300.000,00**

Art. 10º - Os recursos para atender o Crédito Especial a que se refere o **Art. 9º** serão cobertos por conta dos Recursos oriundos do convênio com a FUNASA nº 1330/05, no valor de **R\$ 300.000,00**.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do município do presente exercício, Crédito Especial no valor de **R\$ 56.376,56** (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) objetivando ações de geração de trabalho e renda (Ateliê de Costura).

0901 08 244 0042 2065 – GERAÇÃO DE TRAB. E RENDA

**44905200000000 25269.7 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$
56.376,56**

Art. 12º - Os recursos para atender o Crédito Especial a que se refere o **Art. 11º** serão cobertos por conta dos Recursos oriundos da emenda parlamentar nº da bancada do RS, Senador Zambiasi, processo nº 71000.007309/2005-91, junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, no valor de **R\$ 56.376,56**

Art. 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do município do presente exercício, Crédito Especial no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade de saúde do município.

0802 10 301 0047 1027 – EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

**44905200000000 25945.4– Equip. e Material Permanente.....R\$
30.000,00**

Art. 14º - Os recursos para atender o Crédito Especial a que se refere o **Art. 13º** serão cobertos por conta dos Recursos oriundos da Emenda Parlamentar da Bancada do RS, senador Paulo Paim, processo nº 25025.005585/2005-10, junto ao Ministério da Saúde 1330/05, no valor de **R\$ 30.000,00**



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Art. 15º – Serão efetuados os lançamentos acima descritos no orçamento do município do presente exercício, após o crédito do valor de cada convenio e/ou contrato de repasse na conta vinculada, através de decreto regulamentar, na forma da Lei.

Art. 16º – A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2006.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração